



LEI nº 3766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** para devolução dos recursos referente a subvenção econômica, na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 04	R\$ 116.000,00
TOTAL	R\$ 116.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** correrão por conta no valor de **R\$47.421,24 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)** de excesso de arrecadação verificado na receita de serviço até outubro/2021 e o valor de **R\$68.573,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)** por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito